LEI Nº. 4344, DE 09 DE JULHO DE 2010

Autoriza concessão de subvenção social e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, subvenção social à Santa Casa de Caridade de Formiga, no montante de R$ 643.200,00 (Seiscentos e quarenta e três mil e duzentos reais).

Art. 2º Serão repassados em 12 parcelas iguais de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais), totalizando R$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais), para promover ações de saúde no Município de Formiga.

Art. 3º Serão repassados em 12 parcelas iguais de R$ 8.000,00 (Oito mil reais), totalizando R$ 96.000,00 (Noventa e seis mil reais), para promover ações de fisioterapia no Município de Formiga.

Art. 4º Serão repassados em 12 parcelas iguais de R$ 25.600,00 (Vinte e cinco mil e seiscentos reais), totalizando R$ 307.200,00 (Trezentos e sete mil e duzentos reais) para promover ações de saúde de atendimento das especialidades: ortopedia, clínica médica, anestesia, pediatria e ginecologia/obstetrícia no Município de Formiga.

Art. 5º As despesas de que trata o artigo primeiro, correrão a conta de dotações orçamentárias próprias, prevista nas fichas 466 e 468, ficando o Poder Executivo autorizado a proceder a suplementação da respectiva dotação orçamentária, utilizando como recursos os estabelecidos no artigo 43 da Lei 4320/64.

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a Santa Casa de Caridade de Formiga, para realização tomografias computadorizadas.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Março de 2010.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 09 de julho de 2010.

ALUÍSIO VELOSO DA CUNHA
Prefeito Municipal

SHELDON GERALDO DE ALMEIDA
Chefe de Gabinete